



**ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO**  
**REDENÇÃO - PA.**

PORTARIA N.º 26/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr (a). VALDERIA CARDOSO DA SILVA, portador (a) do RG n.º 1880812 SSP/PA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 300.529.392-00, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR (A), lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, em conformidade com o art. 86 da Lei Complementar n.º 058/2011 art. 40, § 1º, III, "a" e § 5º da CF/88 c/c o art. 6º Da E.C. n.º 41/2003 - ESPECIAL, assim como, deverão os proventos ser reajustados pelo art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41 (paridade garantida).

VENCIMENTO	R\$: 2.858,69
AD. TEMPO DE SERVIÇO 23%	R\$: 1.124,77
GRAT. POR TITULARIDADE 15%	R\$: 428,80
CARGA SUPLEMENTAR	R\$: 2.031,62
HORA ATIVIDADE 20%	R\$: 978,06
<b>TOTAL</b>	<b>R\$: 7.421,94</b>

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$ 7.421,94** (Sete mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos) mensais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício será conforme o que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, ao 01 dia de agosto de 2022.

**Wellington Gonçalves da Silva**  
**Presidente do IPMR**  
**Decreto n.º 227/2020**

